

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ERALDO DANIEL DE PAIVA

ANO XVII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 19 DE JUNHO DE 2023

Nº 112

EXECUTIVO/GABINETE

PORTARIA 957/2023 - GP, de 19 de junho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear FRANCIANE ALVES CARDOSO DE SOUZA para o cargo de provimento em comissão de ASSESSORIA TÉCNICA na Secretaria Municipal Saúde, em exercício na Secretaria Municipal Extraordinária de Gestão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 19 de junho de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 958/2023 - GP, de 19 de junho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, RAIMUNDA ISETE QUIRINO DA SILVA do cargo de provimento em comissão de DIRETORA DE ESCOLA I da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 19/06/2023.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 19 de junho de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 959/2023 - GP, de 19 de junho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, FRANCINEIDE AGOSTINHO DE OLIVEIRA do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 282/2023-GP.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 19 de junho de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 960/2023 - GP, de 19 de junho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear NATALIA JORDANA DE ANDRADE para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL na Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 19 de junho de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 961/2023 - GP, de 19 de junho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, FRANCISCO JOSE DA SILVA do cargo de provimento em comissão de CHEFIA DE GABINETE da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 796/2023-GP.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 19 de junho de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 962/2023 - GP, de 19 de junho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, ROSANA CARLA DA SILVA COSTA do cargo de provimento em comissão de SUPERVISORA TERRITORIAL da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 19 de junho de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 963/2023 - GP, de 19 de junho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ROSANA CARLA DA SILVA COSTA para o cargo de provimento em comissão de CHEFIA DE GABINETE da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 19 de junho de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
 Prefeito Municipal

PORTARIA 964/2023 - GP, de 19 de junho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MARIA DOS PRAZERES MENDONÇA PINTO para o cargo de provimento em comissão de VICE-DIRETORA DE ESCOLA II da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 19 de junho de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
 Prefeito Municipal

PORTARIA 965/2023 - GP, de 19 de junho de 2023.

Nomeia Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Acompanhamento da Execução de Prestação de Serviços referentes aos contratos administrativos no âmbito da Procuradoria Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância ao artigo 73 da Lei Federal 8.666/93, que dispõe sobre normas gerais de licitação e contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo elencados como responsáveis pelo recebimento de materiais e acompanhamento da execução de prestação de serviços, referentes aos contratos administrativos da Procuradoria Geral do Município. sendo eles e suas funções respectivas:

GISELE ALFF DE LIMA (matrícula 91332 - 2) - Presidente

JOSE GOMES DA SILVA (matrícula 0329 - 1) - Membro

RAISSA MARIA FONTENELE DE OLIVEIRA (matrícula 20084 - 3) -

Membro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 19 de junho de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
 Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 348/2023-SEMA, de 19 de Junho de 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 119/2023-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a MARIA NIZIETE DE SOUSA, Matrícula 5057, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 05 (cinco) dias, de 22.05.2023 à 26.05.2023, devendo retornar as suas funções em 27 de Maio de 2023, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 349/2023-SEMA, de 19 de Junho de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 119/2023-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a DENISE DE MEDEIROS BRANDÃO, Matrícula 5297, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 57 (cinquenta e sete) dias, de 08.05.2023 à 03.07.2023, devendo retornar as suas funções em 04 de Julho de 2023, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 350/2023-SEMA, de 19 de Junho de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 119/2023-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a KATE GLAUCY VARELA DA SILVA SOUZA, Matrícula 84778, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, de 17.05.2023 à 15.06.2023, devendo retornar as suas funções em 16 de Junho de 2023, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 351/2023-SEMA, de 19 de Junho de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 119/2023-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a LUIZ PENEDO CUNHA, Matrícula 11197, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 14 (quatorze) dias, de 15.05.2023 à 28.05.2023, devendo retornar as suas funções em 29 de Maio de 2023, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 352/2023-SEMA, de 19 de Junho de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 119/2023-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a VALDECI DE FRANÇA SOARES GOMES, Matrícula 3604, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, de 21.05.2023 à 18.08.2023, devendo retornar as suas funções em 19 de Agosto de 2023, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIANº 353/2023-SEMA, de 19 de Junho de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 119/2023-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a DENIZE CARVALHO PINTO, Matrícula 5127, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, de 30.05.2023 à 27.08.2023, devendo retornar as suas funções em 28 de Agosto de 2023, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2023 (Republicado por Incorreção)

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN torna público, que no próximo dia 29 de junho de 2023, às 09h, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo "menor preço", tendo como critério de julgamento o menor preço por item, visando a Registro de Preços para a contratação de empresa prestadora de serviços para o fornecimento de aquisição de água mineral, como também vasilhames conforme descrição no termo de referencia anexo I, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Os interessados em obter o edital e seus anexos deverão consultar o site: www.saogoncalo.rn.gov.br, na aba de Licitações.

São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de junho de 2023
 CARLA VIRGÍNIA GOMES PRAÇA DE ARAÚJO
 PREGOEIRA

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2023

COMUNICAMOS que está suspenso o Pregão Eletrônico n.º 007/2023. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇO para aquisições, confecções com instalações de equipamentos e material permanente (eletrodomésticos/móveis) a fim de viabilizar a estruturação e modernização do município de São Gonçalo do Amarante, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência deste EDITAL, visando possíveis alterações. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Av. Alexandre Cavalcante, SN, Centro – São Gonçalo do Amarante, ou através do telefone (84)99105-5180.

São Gonçalo do Amarante, 19 de junho de 2023
 Carla Virgínia Gomes Praça de Araújo
 Pregoeira
 Maria Marluce de Paula Araújo
 Secretária Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023

Aos 05 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e três, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, neste ato representado pelo o senhor Miguel Rodrigues Teixeira, brasileiro, casado, Portador do RG n.º 452.438 expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 242.718.614-72, residente e domiciliado à Rua Avenida do Exército, Bloco 46 – Apartamento 104 – Candelária – Natal/RN, matrícula 11840, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 004/2023, cujo objetivo fora a formalização do Registro de Preços para eventual Serviços de Locação de Veículos, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura da ARP pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a Serviço de Locação de veículos, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Secretaria Municipal de Administração.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviços por parte de cada secretaria contratante.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP, de responsabilidade de cada secretaria contratante;
- i) as unidades responsáveis pela contratação, empenho, liquidação, pagamento, atesto das notas fiscais e fiscalização da contratação serão as seguintes secretarias: Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente, Comunicação, Educação, Infraestrutura, Cultura, Desenvolvimento Econômico, Tributação, Demutran, Agropecuária, Gabinete Civil, Serviços Urbanos e Esportes.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado após a contratação.
- c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano a partir da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

4.4 – São objeto da presente ata os preços abaixo registrados com a(s) identificação da contratada.

EMPRESA: LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., inscrita no CNPJ nº 02.491.558/0001-42, com sede na Av. Deputado Rubens Granja, 121, Sacomã, São Paulo/SP – CEP: 04.298-000, telefone: (11) 2101-7929 / (11) 4366-4922 – Email: licitação.ve@localiza.com, neste ato representado pelo (s) devidos Procuradores: O Sr. PAULO EMILIO PIMENTEL UZÊDA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3.689.097-94 – SSP/BA e CPF nº 454.876.505-00, e a Sra. VALKIRIA NAKAMASHI, brasileira, solteira, gerente administrativa, portadora da cédula de identidade nº 44.092.472, expedida pela SSP/SP e CPF n 336.870.098-74.

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
934628	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA, COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANO DE USO, ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM RODADOS, COM 4 (QUATRO) PORTAS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	RENAULT OROCH 1.6	6	2.999,00	17.994,00
934629	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMIONETE CABINE SIMPLES, COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANO DE USO, ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM RODADOS, COM 4 (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA ACIMA DE 100 (CEM) CAVALOS - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UND	VW SAVEIRO CS ROBUST 1.6 2P	11	2.680,00	29.480,00
934630	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO MINIVAN OU MONOVOLUME, COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE USO, ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM RODADOS, COM 4 (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA ACIMA DE 130 (CENTO E TRINTA) CAVALOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	GM SPIN PREMIER 7L 1.8 AT	20	3.800,00	76.000,00
					Total	123.474,00

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 1.133/2019.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/2023-PMSGa.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/2023-PMSGa, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente de nº. ****, Agência ****, do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante / RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.1.4. esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1. determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7. em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dú vidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo óRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de Junho de 2023.
 MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
 VALKIRIA NAKAMASHI
 PAULO EMILIO PIMENTEL UZÊDA
 LOCALIZA VEICULOS ESPECIAISSA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 183/2023

Processo Nº 2198/2023

Pregão Eletrônico Nº. 004/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE por intermédio do(a) Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35,

CONTRATADA: Empresa COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.228.979/0001-61, Endereço: Rua Teotônio Freire, 355, Rocas, Natal/RN

DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada prestação de serviços especializados de locação de veículos, para o (Transportes de Pessoas em serviço público) em caráter permanente, para compor a frota veicular oficial do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN do município de São Gonçalo do Amarante, conforme Anexo I do Edital independente de sua transcrição, com base no resultado, homologação e adjudicação do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/2023, conforme descrição no quadro abaixo.

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT. DE MESES	QUANT. DE VEICULO	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
934634	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO PASSEIO, COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE USO, ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM RODADOS, COM 4 (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA ACIMA DE 70 (SETENTA) CAVALOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	MES	VW/ GOL 1.0	12	02	2.310,00	4.620,00	55.440,00
Total:								55.440,00

DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 55.440,00 (CINQUENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS). As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, para o presente exercício, da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 15 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEMUTRAN PROJETO/ATIVIDADE 2041 – MANUTENÇÃO DO DEMUTRAN ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de impostos.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato a ser firmado com a execução da ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art.57, inciso II da Lei 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de Junho de 2023.
 Francisco Potiguar Cavalcanti Neto
 Diretor geral do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN
 Contratante
 JOSÉ GURGEL SANTOS NETO
 COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI
 Contratado

TO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2023

Processo nº 2260/2023

Pregão Eletrônico Nº 011/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: Empresa CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.460.306/0001-04, sediado(a) na Rua Olivacy Rodrigues de Freitas, nº 17, quadra 19, lote 18, bairro: Aeroporto, CEP: 59.607-290 em Mossoró/RN.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de MATERIAL PERMANENTE, especificamente móveis (eletrodomésticos e utensílios), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Tributação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. Discriminação do objeto:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
934111	MICRO-ONDAS MATERIAL - METAL (CAVIDADE, CAPA EXTERNA) E PLÁSTICO (PORTA/PAINEL). CAPACIDADE- 38 LITROS TOTAL 21 LITROS ÚTIL, COR ? INOX, POTÊNCIA - 1000W, NÍVEIS DE POTÊNCIA - 03. DIÂMETRO DO PRATO (D): 32,5 CM. PAINEL SIM DIGITAL, LCD., VOLTAGEM 220 V	panasonic	UN	01	824,00	824,00
934115	TV SMART LED 43 WIFI, HDMI, USB E PROCESSADOR QUAD-CORE. FREQUÊNCIA DO PAINEL - 60 HZ, SMART TV ? SIM, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO ? SIM, ACESSO INTERNET - WI-FI INTEGRADO , APLICATIVOS - NETFLIX, YOUTUBE, PRIME VIDEO, DISNEY+, STAR+, HBO MAX, APPLE TV	HQ	UN	01	1.689,00	1.689,00
934118	ESTOJO COM 06 (SEIS) XÍCARAS DE CAFÉ COM PIRES JOGO XICARA DE CAFE 90ML 12PCS. BRANCA. MATERIAL PORCELANA DIMETRO 5, 7 X 8 X 5, 5 CM, 6 PIRES: DIMETRO 12 X 1, 5 CM.	UTIL	UN	01	104,00	104,00
Total						2.617,00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é com início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2023.

PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 2.617,00 (dois mil, seiscentos e dezessete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício, na classificação seguinte: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO PROJETO/ATIVIDADE 2.129 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de Junho de 2023.

JOÃO BATISTA SOARES DE LIMA
 Secretário Municipal de Tributação
 Responsável legal da CONTRATANTE
 JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES
 CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA
 Responsável legal da CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023

Processo nº 2260/2023

Pregão Eletrônico Nº 011/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: Empresa JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.570.889/0001-45, sediado(a) na Rua Padre Oliveira Rolim, nº 267, bairro: Liberdade, CEP: 59.155-600 em Parnamirim/RN.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de MATERIAL PERMANENTE, especificamente móveis (eletrodomésticos e utensílios), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Tributação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. Discriminação do objeto:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
934113	BEBEDOURO BEBEDOURO PURIFICADOR DE PRESSÃO INOX (ADULTO/INFANTIL) 65112001 220V. CONTE COM O BEBEDOURO PURIFICADOR DE PRESSÃO PARA TER ÁGUA PURA E NA TEMPERATURA ADEQUADA EM AMBIENTES COM GRANDE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS. DESENVOLVIDO PARA EMPRESAS, ESCRITÓ	LIBELL	UN	01	1.000,00	1.000,00
934114	BEBEDOURO DE ÁGUA ? BEBEDOURO DE COLUNA PARA GARRAFÃO REFRIGERADO POR COMPRESSOR BRANCO 220V. COM TERMOSTATO FRONTAL COM CONTROLE GRADUAL DE TEMPERATURA, E FORNECE 3,5 LITROS DE ÁGUA GELADA POR HORA COM QUALIDADE TOTAL. SÃO DUAS TORNEIRAS, UMA PARA ÁGUA	ESMALTEC	UN	01	659,50	659,50
Total						1.659,50

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é com início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2023.

PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.659,50 (um mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício, na classificação seguinte: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO PROJETO/ATIVIDADE 2.129 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de Junho de 2023.

JOÃO BATISTA SOARES DE LIMA
 Secretário Municipal de Tributação
 Responsável legal da CONTRATANTE
 LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO
 JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
 Responsável legal da CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2023

Processo nº 2260/2023

Pregão Eletrônico Nº 011/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: Empresa LRF DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 49.464.926/0001-27, sediado(a) na Rua André Vidal de Negreiros, nº 565, loja 01, bairro: São José, CEP: 55.295-200 em Garanhuns/PE.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de MATERIAL PERMANENTE, especificamente móveis (eletrodomésticos e utensílios), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Tributação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. Discriminação do objeto:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
934116	CONJUNTO COM 06 (SEIS) COPOS DE VIDRO PARA ÁGUA CONJUNTO DE COPOS PARA ÁGUA. PERFEITO PARA SERVIR PARA SUA FAMÍLIA E SEUS AMIGOS DIVERSAS BEBIDAS COMO ÁGUA, SUCOS OU REFRIGERANTES. POSSUI UM FORMATO ARREDONDADO QUE PROPORCIONA MAIS ESTILO À SUA MESA. ESPE	NADIR	UN	02	32,64	65,28
934119	BANDEJA - BANDEJA RETANGULAR INOX COM ALÇA NAS LATERAIS	TRAMONTINA	UN	01	90,00	90,00
Total						155,28

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é com início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2023.

PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 155,28 (cento e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício, na classificação seguinte: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO PROJETO/ATIVIDADE 2.129 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de Junho de 2023.

JOÃO BATISTA SOARES DE LIMA
 Secretário Municipal de Tributação
 Responsável legal da CONTRATANTE

LETICIA RABÊLO FERREIRA
 LRF DISTRIBUIDORA LTDA
 Responsável legal da CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2023

Processo nº 2260/2023

Pregão Eletrônico Nº 011/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: Empresa MONDUST COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.607.630/0001-92, sediado(a) na Rua Lagunenses, nº 101, apt: 101, bloco D, bairro: Nossa Senhora das Graças, CEP: 92.025-360 em Canoas/RS.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de MATERIAL PERMANENTE, especificamente móveis (eletrodomésticos e utensílios), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Tributação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. Discriminação do objeto:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
934110	FOGÃO 04 BOCAS ACENDIMENTO AUTOMÁTICO MESA INOX TREPES EM AÇO ESMALTADO SERIGRAFIA COM INDICADOR DE TEMPERATURA MANÍPULOS REMOVÍVEIS COM SINALIZAÇÃO DE POSIÇÃO PUXADOR RESISTENTE EM AÇO FORNO COM TECNOLOGIA LIMPA FÁCIL PÉS RESISTENTES PARA MAIOR ESTABILIDADE	BRASLAR	UN	01	709,00	709,00
Total						709,00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é com início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2023.

PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 709,00 (setecentos e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício, na classificação seguinte: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO PROJETO/ATIVIDADE 2.129 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de Junho de 2023.

JOÃO BATISTA SOARES DE LIMA
 Secretário Municipal de Tributação
 Responsável legal da CONTRATANTE

FÁBIO HAUSCHILD MONDARDO
 MONDUST COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
 Responsável legal da CONTRATADA

EXECUTIVO/SAÚDE

DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2023–Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Carliane Rodrigues de Aguiar Emerciano, Secretária Interina de Saúde, CPF nº 076.556.584-24, Identidade nº 2.635.183. Contratado MARCELO GURGEL SCHMIDT, Brasileiro, Médico, CRM nº 11827/RN, CPF nº 009.751.464-08, Identidade nº 001.680.350, emitida em 28/12/2017, residente e domiciliado na Rua Professora Dirce Coutinho, 1732 Apt 203 Cond. Serra do Cabugi, Bloco C- CEP 59082-180–Capim Macio– Natal/RN. Do Objeto: serviços de atendimento médico do PSF, por um período de 6 meses, compreendendo os meses de junho/2023 a dezembro/2023, - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 02 de dezembro de 2023. O presente distrato tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato supracitado a partir de 16 de junho de 2023, por acordo entre as partes. São Gonçalo do Amarante-RN, 16 de junho de 2023. Carliane Rodrigues de Aguiar Emerciana p/Distrato e Marcelo Gurgel Schmidt p/Distratante.

SAAE

PORTARIA Nº 062/2023/SAAE/SGA, de 15 de junho 2023.

Concessão de Licença Prêmio a servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA, em consonância com o parecer jurídico do processo nº 166/2023/SAAE/SGA.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Ramon Martins Ferreira – matrícula nº 082, Coordenador da Divisão de Elevatórias, Redes e Ramais de Esgoto, a Licença Prêmio por três meses referente ao período aquisitivo de 2012/2017, a ser gozada no período de 21 de junho de 2023 a 20 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de junho de 2023.

José Moacir de Medeiros Marinho
Diretor Presidente

LEGISLATIVO/LICITAÇÃO**AVISO**

RESULTADO RECURSO FASE PROPOSTA COMERCIAL
CONVOCAÇÃO – LANCES PP Nº 004/2023 (2ª chamada)

A Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeada pela Portaria nº092/2023, informa ao público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e suprimentos de informática 2ª chamada, que o recurso impetrado pela licitante EBARA Tecnologia Comércio e Serviços em Informática LTDA restou parcialmente provido.

Considerando a autorização da Autoridade Superior do órgão promovedor da licitação, e resultado da análise recursal, ficam convocadas a empresas EBARA Tecnologia Comércio e Serviços em Informática LTDA e ZIB Comércio e Serviços LTDA classificadas para nova rodada de lances para o item 02, aproveitadas as propostas iniciais, a comparecerem à sede da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no dia 26 de agosto de 2023 as 9h. Na mesma ocasião serão abertos os envelopes de Habilitação.

O inteiro teor da análise recursal encontra-se disponível no site da Câmara: www.cmsga.rn.gov.br, ou poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.camarasga@gmail.com. São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de junho de 2023.

Susane Bento do Espírito Santo
Pregoeira

LICENÇA**PUBLICAÇÃO PEDIDO DE LO**

A MADEIREIRA PARAISO LTDA EPP CNPJ: 07.314.426/0001-69, torna público que está requerendo junto da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB, a licença de operação. PARA AS ATIVIDADES DE comércio de madeiras sem beneficiamento, LOCALIZADO NA AV BACHAREL TOMAZ LANDIM, 1716, AMARANTE-SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

CRISTIANO LIMA
PROPRIETÁRIO

Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br